

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 2012
(Do Sr Leonardo Gadelha)**

Altera o art. 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº. 17, de 1989, para reservar a Ordem do Dia das sessões ordinárias realizadas às quintas-feiras à discussão e votação das proposições de iniciativa parlamentar.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº. 17, de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"Art. 66.

§ 6º A Ordem do Dia das sessões ordinárias realizadas às quintas-feiras será reservada à discussão e votação das proposições de iniciativa parlamentar."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva reservar a Ordem do Dia das quintas-feiras para a apreciação das proposições de iniciativa parlamentar. Não

se pretende, no entanto, restringir a esse dia da semana às referidas deliberações, mas especialmente garantir um espaço mínimo na agenda da Casa para que o Plenário manifeste-se sobre os temas de sua elaboração legislativa.

Não obstante, formalmente, o Legislativo brasileiro ficou bastante fortalecido com o advento da Constituição Federal em vigor. Tanto recuperou prerrogativas históricas, abolidas no modelo anterior, como conquistou outras até então ignoradas por nossos textos constitucionais, como a ampliação dos mecanismos de controle dos atos do Poder Executivo. Na prática, porém, sua rotina está aquém desse novo tempo inaugurado pela Carta de 1988.

Nos vinte e três anos de vigência do atual sistema constitucional, a Câmara dos Deputados não conseguiu, até hoje, implementar uma agenda própria que valorize as proposituras parlamentares. Isso, devido o congestionamento de suas sessões deliberativas em virtude de projetos oriundos de outros Poderes, sobretudo do Executivo, que, a rigor, é quem sempre pautou e tem travado as votações de outros assuntos de grande relevância nacional.

A estatística da Secretaria Geral da Mesa confirma isso, pois das 208 proposições apreciadas pelo Plenário da Casa e transformadas em norma jurídica em 2011, apenas 82 eram de iniciativa de Deputados. Portanto, 106 originárias do Executivo e em sua maioria medidas provisórias.

Tal desproporcionalidade desfigura o próprio modelo de Estado Democrático de Direito que adotamos cuja estabilidade depende diretamente da Câmara dos Deputados. Parlamento este, já definido, com propriedade, de caixa de ressonância dos problemas e das superiores aspirações do povo brasileiro.

O projeto de resolução visa a estabelecer uma nova equação entre a Casa e seus membros, até agora claramente preteridos na nossa agenda de deliberações. À evidência, a proposta não compromete a apreciação de matérias fora do âmbito do Congresso Nacional, que poderão ser decididas e votadas nos demais dias da semana ou em sessões extraordinárias quando designadas.

Levando-se em conta, por fim, que proposições de iniciativa desta Casa têm sido postergadas ao longo dos anos, espero poder contar com o apoio dos meus nobres Pares para a aprovação deste projeto de resolução, crendo que o papel constitucional e primordial da Câmara dos Deputados, dentre outros, é o de elaborar proposituras que venham a culminar na edição de leis com aplicabilidade em todo o território nacional.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2012.

Deputado Leonardo Gadelha

JFP.NGPS.2012.04.17